



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18744/2018-SMC.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A
PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK
RECORRENTE: LEONARDO RIBEIRO MOORE

ASSUNTO: Recurso em face de sua inabilitação

Os autos aportaram a esta Central Geral de Compras para manifestação relativa ao Recurso interposto pelo proponente acima descrita, devidamente qualificado nos autos em epígrafe.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

São pressupostos de admissibilidade dos recursos administrativos, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente (neste caso, na Prefeitura, através da Central Geral de Compras), por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa.

Destarte, compilamos o item 11.9.1 do Edital, que assim determina:

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

Após a leitura acima, e considerando que o credenciamento e sorteio do Chamamento Público nº 006/2019 ocorreu no dia 01 de março de 2019 conforme previsto em edital, e o proponente protocolou o recurso no dia 12 de março de 2019, restou comprovado que não foi respeitado pelo proponente o prazo legal para interposição de recurso, sendo ele dotado de intempestividade, razão esta que não houve análise quanto ao mérito e razões expostas no presente recurso.

II - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, a CPL opina pela IMPROCEDÊNCIA do RECURSO impetrado pelo proponente LEONARDO RIBEIRO MOORE, eis que intempestivo, negando-lhe provimento quanto a todas as alegações argüidas tendo em vista que não foi analisado o mérito, mantendo o Chamamento Público nos termos de sua realização.

Volta Redonda, 13 de março de 2019.


ELI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS


HÉRICO VINÍCIUS SOARES PONTES
Membro


GLÁUCIA DOS SANTOS PROCÓPIO ALVES
Membro


KAMILLA RIBEIRO SILVEIRA TELLES
Secretária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18744/2018-SMC.
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2019 – CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA A
PROGRAMAÇÃO VOLTA REDONDA DO ROCK
RECORRENTE: LEONARDO RIBEIRO MOORE

- 1) Vistos;
- 2) Acolho e aprovo os argumentos expostos pela CPL utilizando como fundamentação para esta decisão, eis que o recorrido LEONARDO RIBEIRO MOORE apresentou recurso intempestivo de acordo com o edital;
- 3) DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pelo proponente LEONARDO RIBEIRO MOORE, no sentido de MANTER o Chamamento Público nº 006/2019 nos moldes de sua realização.
- 4) Cumpra-se;

Volta Redonda, 13 de março de 2019.


Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura
Autoridade Competente